



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 128/2004

APOSENTA por invalidez permanente, o servidor **SINHO ALVES DE JESUS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado por invalidez permanente, o servidor **SINHO ALVES DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.663.461/SSP-SP, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria de Serviços Públicos – Limpeza Pública e Coleta de Lixo, nos termos do Processo nº 002/2002, conforme Laudo Pericial da Junta Médica do Município, com proventos integrais, conforme estabelece os artigos nº 65, 66 e parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, combinado com o parágrafo 1º, inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, acrescido de 12% (doze por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, capitulado no artigo 82 Adicional Insalubridade – média (06/10) avos, capitulado no Artigo 83 da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), Horas Extras – média de 62,35 (sessenta e dois virgula trinta e cinco), capitulado no artigo 1º parágrafo 2º da Lei Complementar nº 039/96, totalizando R\$ 947,25 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensal e R\$ 11.367,00 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais) anual.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL aos 26 de outubro de 2004.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 28 / 10 / 2004
DE Nº 8912
UMUARAMA, 04 / 11 / 2004
Wilsonaquotli
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO